

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.701, de 21 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a APMI DE CORONEL VIVIDA e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no ano de 2016 com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, objetivando o repasse de recursos e a conjugação de esforços entre os partícipes, com vistas a manutenção dos serviços assistenciais da APMI, visando a promoção e assistência à maternidade e à infância de pessoas carentes do Município de Coronel Vivida, conforme plano de trabalho apresentado.

- **Art. 2º.** O Município repassará, mensalmente, a importância de até R\$ 37.816,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais) no período de janeiro a dezembro de 2016, perfazendo um total de até R\$ 453.792,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais), no exercício de 2016.
- **Art. 3**°. Caso haja necessidade de aumento dos valores pactuados o convênio deverá ser submetido a autorização do Poder Legislativo.
- **Art. 4**°. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.003.08.243.0022.6043.3.3.50.43.99.99.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015.

Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antoniolli Chefe de Gabinete